



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2020, processo administrativo nº 066/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's e uniformes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG., especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 31/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SILK-SCREEN LTDA
CNPJ: 00.773.352/0001-80

ENDEREÇO: Rua Laranjeiras, nº 781, Bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-000

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Pereira Viera Santos

CPF: 864.329.405-59

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 207 - AP.1101, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracajú/SE. CEP: 49055-420

TELEFONE: (79) 3211-7509/99947-4134



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Fornecedor: **017081 - J & M CONFECÇÕES E SILK SCREEN**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00011	UN	JeM ELASTICO	200.0000	200.0000	30.9000	6.180.0000
CALÇA ELÁSTICO TOTAL, EM TECIDO BRIM PESADO, COM CORDÃO, BRAGUILHA FALSA, 2 BOLSOS						Consumo /
00012	CONJUN	JeM ELASTICO	60.0000	60.0000	62.2500	3.735.0000
CALÇA ELÁSTICO TOTAL, EM TECIDO CEDROPAC LEVE, COM CORDÃO, BRAGUILHA FALSA, 02 BOLSOS						Consumo /
00013	UN	JeM JEANS	50.0000	50.0000	55.0000	2.750.0000
CALÇA JEANS FEMININA, COM CÓS, ZÍPER, BOTÃO, SILKADA LOGO SUS TAMANHOS VARIADOS.						Consumo /
00014	UN	JeM JEANS	20.0000	20.0000	41.0000	820.0000
CALÇA JEANS MASCULINA, COM CÓS, ZÍPER, BOTÃO, SILKADA LOGO SUS, TAMANHOS VARIADOS.						Consumo /
00015	UN	JeM MANGA CURTA	200.0000	200.0000	19.7000	3.940.0000
CAMISA MANGA CURTA, MALHA PV, EM GOLA V, SILK E LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE. CORES E						Consumo /
00016	UN	JeM MANGA LONGA	55.0000	55.0000	49.8000	2.739.0000
CAMISA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TECIDO TÉRMICO) COM FPS DE 50,						Consumo /
00017	UN	JeM MANGA LONGA	50.0000	50.0000	46.0000	2.300.0000
CAMISA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TECIDO TÉRMICO) COM FPS DE 50,						Consumo /
00018	UN	JeM POLO	200.0000	200.0000	29.4000	5.880.0000
CAMISA POLO DE MALHA PV MANGA CURTA - TODOS OS TAMANHOS.						Consumo /
00019	UN	JeM POLO	200.0000	200.0000	22.6000	4.520.0000
CAMISA POLO DE MALHA PV MANGA LONGA - TODOS OS TAMANHOS.						Consumo /
00022	UN	JeM PESCADOR	30.0000	30.0000	20.2900	608.7000
CHAPÉU PESCADOR PARA PROTEÇÃO SOLAR DE PESCOÇO E NUCA CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO						Consumo /
00024	UN	JeM FAIXAS	210.0000	210.0000	40.0000	8.400.0000
COLETÉ DE BRIM COM FAIXAS REFLETIVAS, COM SILK NAS COSTAS E NO BOLSO DA FRENTE. COR A						Consumo /
00027	UN	JeM MANGA CURTA	120.0000	120.0000	35.0000	4.200.0000
JALECO TECIDO OXFORD MANGA CURTA COM SILK (S.M.S.) E BOLSO NA REGIÃO SUPERIOR LADO ESQUERDO						Consumo /
00051	UN	JeM REUTILIZAVEL	200.0000	200.0000	3.7000	740.0000
MÁSCARA 100% ALGODÃO EM DUPLA CAMADA LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. FABRICADA COM DUAS CAMADAS						Consumo /
Total do Fornecedor						46.812.70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 28 / outubro / 2020 e termo final em 27 / outubro / 2021, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 28 de outubro de 2020.

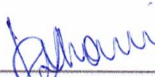
Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 152/2020



Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira



Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio



Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio



Eurenê do Carmo Faria Ferreira
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa
Prefeita



JKM COMERCIO INDUSTRIA DE
CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA
CNPJ: 00.773.352/0001-80
Maria Pereira Viera Santos
CPF: 864.329.405-59

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 069.622.826-21

2) 

CPF: 103.609.356-56